



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Contratação de empresa especializada para Construção de Academia de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, Sr. GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia no dia **10 de Novembro de 2021**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 28.842 de 04 de junho de 2021, se reunirá para a realização da modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para Construção de Academia de Saúde, deste Município.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situado na Av. Alto Jacuí, n.º 840 e no site oficial: www.naometoque.rs.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação, a "**Construção de Academia de Saúde - Programa Requalifica UBS – Academia de Saúde – modelo intermediário, junto ao Estádio Dr. Waldomiro Graeff, conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde**", de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital. Os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM 01: CONSTRUÇÃO DE 64,12 m² E ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE 150,00 m² CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ITEM 02: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE;

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

3.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para Emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **05 de Novembro de 2021** os documentos constantes no Decreto 058/2010.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3.3 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

3.4 As empresas que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação, devendo proceder a atualização do cadastro no prazo estipulado no item 3.2, obtendo o **Certificado de Registro Cadastral – CRC válido**.

3.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Não-Me-Toque/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, e Decreto Municipal nº 058/2010 de 18 de março de 2010;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



f) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de NãO-ME-TOQUE, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. **A Comissão Permanente de Licitações** verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "f", está de acordo com:

f.1) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

f.2) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a") ou

b.4) do Contrato de Trabalho.

c) - Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos do Art. 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Observação 2: Em cumprimento ao Art. 3º e aos que lhe são correlatos da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitido que o responsável técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" responda por mais de uma empresa/licitante.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, os atestados apresentados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e quantidades:

ITEM NA PLANILHA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
FUNDAÇÕES			
3.2	Sapata isolada	M3	1,57
SUPERESTRUTURA			
4.1	Pilares concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x35)e(15x45)cm térreo	m3	1,18
4.2	Vigas concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x30) cm	m3	1,97
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)			
5.1	Alvenaria de tijolos 9 furos- (11,5x14x24)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:6 tijolo deitado (14 cm) com vão	m ²	49,28
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			
6.4 / 6.7	Emboço interno e emboço externo	m ²	163,17
SISTEMAS DE COBERTURA			
7.1	Estrutura de madeira completa	m ²	86,02
7.3	Telhamento com telha ceramica	m ²	86,02

OBS: As quantidades acima descritas representam 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, prevista em planilha orçamentária do projeto básico, anexo a este Edital.

d.3) O atestado de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) poderá ser apresentado separadamente para cada item da planilha acima especificada. Porém não será admitido, a soma de quantidade de mais de um atestado para comprovação técnica profissional de um mesmo item.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



d.4) As quantidades acima descritas na planilha representam 50%(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, prevista na planilha orçamentária do projeto básico, anexo VI do Edital.

4.2.5 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Nãome-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia pelo fone (54) 3332-2600.

4.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.2) ILG = Ativo Circulante + Real. a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, de no mínimo: R\$ 17.695,06 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, **valor unitário por item I e II e valor global**, contendo material e mão de obra separadamente;
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Da Abertura:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 Do Julgamento:

5.2.1 Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e será julgada

5.2.2 A Execução da Obra será por empreitada por Preço Global.

5.2.3 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.4 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.4.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preços global, respeitando o critério e aceitabilidade de preços.

5.2.5 A proposta que omitir cotação de qualquer item da planilha de custos será desclassificada, com excessão daqueles que não possuem preços na planilha orçamentária apresentada pelo Município.

5.2.6 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.6.1A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.8 A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos n.º 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

5.2.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

7.1 O valor máximo previsto para execução do ITEM I, é de **R\$ 165.167,90** (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais noventa centavos), **sendo R\$ 57.808,75** (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) **de mão de obra e R\$ 107.359,15** (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) **de material.**

7.2 O valor máximo previsto para execução do ITEM II, é de **R\$ 11.782,74** (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referentes àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
- c) Alterar quantidades constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

8.4 Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.4.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.4.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

9.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

9.5 Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1084 - Implantação Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

4505 - FNS

0040 - ASPS

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

11.5 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI Índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

12.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

12.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

12.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

12.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso da **Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde.**

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art.

56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA

19.1 A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital e nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

19.2 Avarias resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

19.3 Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste edital e anexos.

19.4 A licitante **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

19.5 A licitante **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A licitante **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

22.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



22.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.6 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Modelo de Proposta
- II)** Minuta do Contrato
- III)** Modelo de Declaração não emprega menor
- IV)** Modelo de Declaração não emprega servidor público
- V)** Modelo de Declaração de idoneidade
- VI)** Memorial descritivo
- VII)** Orçamento
- VIII)** Cronograma físico financeiro
- IX)** Prancha 01 a 18
- X)** Cálculo do BDI
- XI)** Cálculo dos Encargos Sociais

22.9 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

22.10 O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Informações também serão prestados através do endereço eletrônico edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TP 03.ACADEMIA SAÚDE.doc/DL



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ: _____ TELEFONE: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
 E-MAIL: _____
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____
 CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

OBJETO: Construção de Academia de Saúde - Programa Requalifica UBS – Academia de Saúde – modelo intermediário, junto ao Estádio Dr. Waldomiro Graeff, conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde. Os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM 01: CONSTRUÇÃO DE 64,12 m² E ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE 150,00 m² CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ITEM 02: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ITEM	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	SUBTOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE 64,12 m ² E ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE 150,00 m ² CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE			
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE			
TOTAL GERAL R\$				

OBS: Em anexo a proposta estão:

- Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário por item I e II e valor global dos itens**, contendo material e mão de obra separadamente.
- Planilha orçamentária, devidamente identificada, separadamente por Item I e II.
- Cronograma físico financeiro, devidamente identificado.
- Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado.
- Detalhamento do BDI, devidamente identificado.

_____, _____ de _____ de 2021.

 Empresa



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "**Construção de Academia de Saúde - Programa Requalifica UBS – Academia de Saúde – modelo intermediário, junto ao Estádio Dr. Waldomiro Graeff, conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde**", de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital. Os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM 01: CONSTRUÇÃO DE 64,12 m² E ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE 150,00 m² CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ITEM 02: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A PROPOSTA 11870.0640001/18-004 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE;

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.5.1 A contratada deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

2.8 - A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/Rs, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

2.9 - Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

2.10 - Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Tomada de Preços nº 03/2021 e seus anexos.

2.11 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

2.12 - A contratada será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através do fiscal da obra a Engenheira Civil Sr^a. Luciana Becker, Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr^a Liliane Kraemer Erpen, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - O responsável técnico pelo projeto será a Engenheira Civil Sr^a. Luciana Becker - CREA/RS 101634-D.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo

R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 - Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Nãome-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.7 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



6.1.1 - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela contratada, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

7.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

7.5 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, para assinatura da Ordem de Serviço.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificção a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

8.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

8.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

8.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

8.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1084 - Implantação Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

4505 - FNS

0040 - ASPS

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso da **Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2021.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta Academia.doc/DL



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2021

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2021 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO -MD DOS EQUIPAMENTOS

OBRA: Construção de Academia de Saúde – Polo intermediário
LOCAL: Estádio Dr Waldomiro Graeff - Centro - Não-Me-Toque/RS
ÁREA DE VIVÊNCIA CONSTRUÇÃO: 64,12 m²
ÁREA ESPAÇO EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIUSO: 150,00 m²
ÁREA DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E PAISAGISMO: 100,00 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes à aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, referentes a instalação da Academia de Saúde, no Bairro Jardim, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para aquisição os equipamentos deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades:

- Espaço pavimentado para equipamentos e multiuso;
- Área de vivência coberta;
- Sanitários para Público Masculino;
- Sanitários para Público feminino;
- Depósito.

Trata-se da aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, instaladas no Município de Não-Me-Toque/RS.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas aos equipamentos e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Qualquer dúvida na especificação, consultar um profissional habilitado da **CONTRATANTE**, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Todos os equipamentos deverão seguir as especificações de materiais e cores e também as dimensões contidas no projeto arquitetônico e no Manual Técnico de Polos do Programa Academia de Saúde, do FNS que está em anexo a este memorial descritivo.

2.EQUIPAMENTOS:

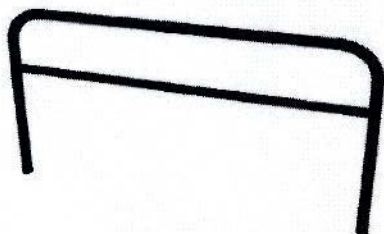
2.1. Placa Orientativa:

Equipamento de orientação para prática de atividades físicas, contemplando as seguintes características técnicas: conforme modelo do Ministério de Saúde.

- Tubos redondos de aço carbono de 1" X 3mm, conforme a NBR NM 87/Out2000 ou configuração superior;
- Chapa central de 1/8", 1890 X 900mm, ou configuração superior;
- Pintura eletrostática de alta resistência, conforme NBR 9209:1986, NBR 10.443/20208 e a NBR 11.003/Abr. 1990;
- Soldas tipo MIG/MAG;
- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;
- Parafusos e porcas antioxidantes;
- Altura aproximada: 2510 mm
- Frente aproximada: 250 mm
- Lateral aproximada: 2300 mm

2.2. Barra Horizontal de Apoio:

Estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00 mm, secundária em tubos de aço carbono de 1"1/4" x 2,00mm . Tampas em chapa de aço carbono 2mm estampadas e soldadas proporcionando excelente acabamento e total vedação quanto á poeira e água. Fixação: Parafusos e porcas de fixação zincadas. Acabamento curvados e arredondados, livres de arestas, oferecendo total segurança e conforto aos usuários. Equipamento completo montado pelo sistema de soldagem MIG e TIG passa por tratamento de fosfatização e recebe pintura pelo sistema eletrostático a pó. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fábrica.



2.3. Espaldar:

O aparelho deve ser fabricado em concreto e tubos de aço carbono de no mínimo 2,5" x 2 mm; 1" x 2,00 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática, batentes de borracha, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação) Fixação: Parafusos e porcas de fixação zincadas. Equipamento completo montado pelo sistema de soldagem MIG e TIG. Utilizar tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M

com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabrica. A cor do equipamento será verde escuro.

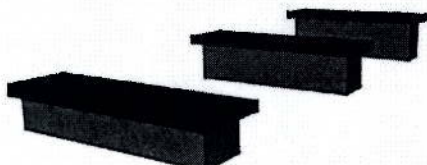


2.4. Bancos em concreto e madeira:

Serão construídos 3 bancos em alvenaria de tijolo maciço (conforme especificado no memorial descritivo da obra) com uma prancha de madeira. Serão 3 alturas diferentes. As alturas de 30 cm, 40 cm e 50 cm, conforme em croqui em anexo.

- Comprimento da base em concreto armado: 190 cm.
- Largura da base em concreto armado: 50 cm.
- Altura da base em concreto armado: 25 cm, 35 cm e 45 cm.
- Perfil tabua de madeira de lei 50 cm x 5 cm x 150 cm – 3 unidades.

A pintura será em verniz.



2.5. Pranchas para abdominal em concreto e madeira:

Serão construídos 3 bancos inclinados em alvenaria (conforme especificado no memorial descritivo da obra) com uma prancha de madeira. Serão 3 alturas diferentes. As alturas de 40 cm, 50 cm e 60 cm, conforme em croqui em anexo.

- Comprimento da base em concreto armado: 190 cm.
- Largura da base em concreto armado: 50 cm.
- Altura da base em concreto armado: (15 e 35) cm, (15 e 45) cm e (15 e 55) cm.
- Perfil tabua de madeira de lei 50 cm x 5 cm x 150 cm – 3 unidades.

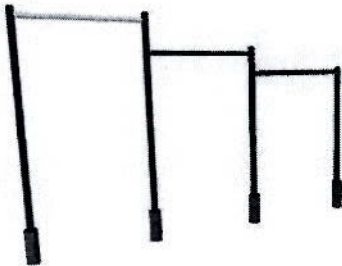
A pintura da madeira será em verniz.

Batentes e pegadores em borracha, o equipamento não deverá possuir partes cortantes e acabamentos arredondados evitando riscos.



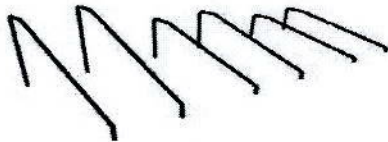
2.6. Barras horizontal tripla:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático na cor verde escuro. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabrica

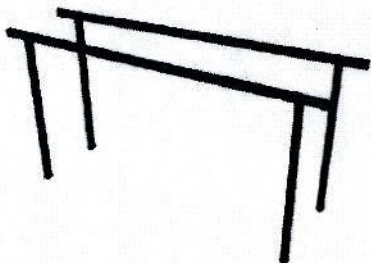


2.7. Barras marinheiro - 03 unidade:

Estrutura principal fabricada em tubo de aço com diâmetro externo 2 1/2" e espessura de 2,00 mm, estrutura secundária em tubo 2" e espessura 2,00mm, componentes articulados em tubo de aço carbono de diâmetro externo 2" e 2 mm de espessura, o equipamento não deverá possuir partes cortantes evitando riscos.
Dimensões: 130x1100x2200mm.



2.8. Barra paralela



3. BASE PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Será executada junto a construção civil da obra da academia.

4. LIMPEZA DA OBRA:

A instalação dos equipamentos deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

5. TESTES:

Serão testados todos os equipamentos e eles devem estar em perfeito estado para recebimento da obra.

NORMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS

O material utilizado está em conformidade com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- a) NBR 7399:2009 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;
- b) NBR 7397:2007 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área, Atestado com resultado de no mínimo 400g/m²;
- c) NBR 7398:2009 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento;
- d) NBR 7400:1990 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento;
- e) NBR 87:00 – Aço carbono e ligados para construção mecânica – Designação e composição química; f) NBR 8094:1983 – Material Metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição a névoa salina, atestado com no mínimo de 800 horas sem presença de empolamento ou ferrugem;
- g) NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura processo de fosfatização, atestado com no mínimo 1,10g/m²;
- h) NBR 10443:2008; - Tintas e Vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas;
- i) NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação da Aderência;

j)A cor dos equipamentos seguirá os padrões cromáticos da marca Academias de Saúde

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, equipamentos, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
2. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento dos equipamentos, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
3. Durante a execução dos equipamentos, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, serão de responsabilidade da contratada.
4. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
5. Para assegurar a entrega em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.
6. A empresa na entrega dos equipamentos deverá apresentar termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
7. A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de catálogo ilustrativo ou documento similar próprio do fabricante ou distribuidor com ilustrações/foto do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, para análise técnica da administração Municipal. Também deverá entregar o Manual de Instalação e planta baixa com posicionamento correto dos equipamentos, discriminando as dimensões e peso.
8. A empresa no momento da fixação dos equipamentos deverá apresentar a ART/RRT de execução do responsável técnico.

NÃO-ME-TOQUE/RS, AGOSTO DE 2021.

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO -MD DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: Construção de Academia de Saúde – Polo intermediário
LOCAL: Estádio Dr Waldomiro Graeff - centro - Não-Me-Toque/RS
ÁREA DE VIVÊNCIA CONSTRUÇÃO: 64,12 m²
ÁREA ESPAÇO EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIUSO: 150,00 m²
ÁREA DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E PAISAGISMO: 100,00 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a construção da Academia de Saúde, no Bairro Jardim, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na Resolução – RDC n ° 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta resolução dispõe os dados sobre o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades:

- Espaço pavimentado para equipamentos e multiuso;
- Área de vivência coberta;
- Sanitários para Público Masculino;
- Sanitários para Público feminino;
- Depósito.

2.SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes.

2.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura - 2,00 m e Largura - 3,00 m

2.3. Terraplenagem:

Será necessário fazer a terraplenagem no terreno até a altura adequada da cota mais baixa do terreno onde será o acesso principal. Na lateral noroeste será deixado o talude em 45° na dimensão de 1,00m.

2.4. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com conferência *in loco* das demarcações para as paredes de reformas e ampliação os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

3. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executados conforme a norma da ABNT – NBR 6118. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto.

3.1. Escavação manual de valas:

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

3.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 50 cm de largura e profundidade mínima de 50 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

3.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta. A malha das sapatas será com ferro Ø 5/16”.

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x70x70 cm (altura x lado x lado). O fck do concreto será de 18 Mpa.

3.4. Embasamento de alvenaria:

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

3.5. Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

3.6. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

3.7. Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa.

4. ESTRUTURA:

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $F_{CK} \geq 18\text{MPa}$. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

4.1. Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado. As dimensões dos pilares e vigas serão de acordo com o projeto. Todos com estribos dos pilares serão de $\varnothing=5,0\text{mm}$ a cada 15cm. Nas vigas de amarração será necessário deixar esperas de 5,0 mm para a fixação das tesouras. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e cimento CP IV – NBR 5732. As vigas seguirão a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. A ferragem longitudinal será CA 50 e os estribos CA 60.

4.2. Vergas e contra-verga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas, janelas e oculo serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na largura da parede e altura mínima de 0,11m contendo 4 (quatro) barras de aço de 4,2mm CA-60B, e estribos 4,2mm, prolongando-se 0,2 m para cada lado do vão a cobrir de forma a assegurar um perfeito engastamento na estrutura. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

5. PAREDES:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

5.1. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

6. Cobertura:

6.1. Estrutura de madeira:

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4° ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

6.2. Telhas cerâmicas:

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

7. ABAS E FORRO:

As abas serão de madeira com espelhos de madeira cedrilho de boa qualidade. Será executado espelho de madeira de lei de cedrilho, de boa qualidade, pregados nas tesouras. A largura do espelho será de 10 cm e os frisos para fixar o forro de 2,5 cm. Todo madeiramento deverá receber tratamento anti-mofa e anti-cupim, aplicado de acordo com as recomendações do fabricante.

Nos sanitários será a laje rebocada, nas demais dependências será de PVC na cor branca.

8. PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

8.1. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

8.2. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

8.3. Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4. A cor será clara e com rejunte claro, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

8.4. Rodapé cerâmico:

Deverão ser utilizados os materiais do mesmo fabricante do piso, com altura de 8 cm. obedecendo-se todas as suas recomendações no tocante à fixação, com adesivo ou argamassa. Para o assentamento dos rodapés, deverão ser seguidos os procedimentos descritos para o assentamento do piso. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso. O acabamento entre a parede e o rodapé deverá ser em 45°, para evitar o acúmulo de pó.

8.5. Peitoris:

Todas as janelas da fachada principal receberão dos lados interno e externo, chapas de mármore cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3. Nas partes interna e externa deverá ser deixado um bocel de 1,5cm. As demais serão de cerâmica.

9. REVESTIMENTO:

9.1. Chapisco:

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

9.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

9.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

9.4. Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes dos sanitários, na cor branca e esmaltada com rejunte de cor clara. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas. As dimensões do azulejo serão aproximadamente de 30x60 cm ou 33x60 cm.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

10. ESQUADRIAS:

Haverá colocação de pingadeiras de granito na cor cinza andorinha. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artificios.

10.1. Esquadrias de alumínio:

As portas e janelas serão em alumínio, devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. As janelas serão do modelo maxim-ar.

As portas serão com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

10.2. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo fantasia, com espessura de 4 mm.

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas e de ar condicionado serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, NBR 13.534, NBR 5413 e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5m². Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

- Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;
- As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;
- As curvas dos eletrodutos até 19mm poderão ser feitas no local, bitolas acima destas serão pré moldadas;
- Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com rolha de madeira;
- A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta a pavimentação, etc.
- Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

Deverão ser empregados somente materiais de fabricação Nacional e com certificados de ensaios executados em laboratórios oficiais.

11.1. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da 10/14 área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3- cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a

não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

11.2. Luminárias:

As luminárias serão do tipo de sobrepor, produzidas em chapa de aço tratada, do tipo spot e arandela pintadas eletrostaticamente na cor branca. Com lâmpada completa. Serão afixadas junto ao teto e as externas na parede.

12.3. Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de , no mínimo, 10 Ohms.

12.4. Fios:

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 voltes e 70%C, do tipo anti-inflamável. de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12. Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico.

As conexões e ligações deverão ser executadas utilizando o melhor critério, para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutibilidade elétrica.

Devem ser observados os seguintes procedimentos durante a realização das instalações:

- a) Todas as emendas de fios serão soldadas e convenientemente isoladas;
- b) Será feito um teste de isolamento a todos os circuitos que não deverão ter valores inferiores aos da NBR-5410;
- c) Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de passagem através de braçadeiras, afim de diminuir a tensão mecânica dos mesmos.

d) Os cabos de bitola superior ao de 10 mm² deverão ser emendados por meio de conectores apropriados.

12.5. Centro de distribuição:

O centro de distribuição constante na planta baixa deverá ser ligado a entrada de energia elétrica. Conterá os disjuntores termomagnéticos conjugados para cada novo circuito, dentro do constante no quadro de carga do projeto elétrico. Será montada sobre caixa de ferro, chapa n.º 14, com ventilação permanente, trinco e fechadura. Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação, indelével na qual deverão constar, no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante; tensão nominal do isolamento; corrente nominal do disjuntor; frequência nominal; capacidade de interrupção em curto-circuito. Os disjuntores 11/14 termomagnéticos deverão atender às prescrições da norma ABNT – NBR 5361. Os disjuntores são fixados sobre placas de material isolante, com possibilidade de extração separada.

13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidráulicas e de gases serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as

normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

13.1. Água Fria:

13.1.1. Reservatório:

Não haverá instalação de reservatório.

13.1.3. Pontos de Abastecimento:

Cubas (pias), lavatórios, vaso sanitário e torneiras no pátio.

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

13.2. Esgoto:

13.2.1. Caixa de inspeção e gordura, ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos

determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia da copa. Todas as tampas das caixas sifonadas serão do tipo escamoteáveis e em PVC.

13.2.2. Fossa Séptica, filtro anaeróbio:

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica com 1825 litros, filtro anaeróbio, e seu efluente será conduzido para o sumidouro com capacidade de 12m³.

13.2.3. Tubos e conexões:

Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura, para cada um dos WC. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

13. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco (30 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientação do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

13.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias existentes receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

13.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

13.3. Superfícies de madeira:

Os espelhos de madeira serão pintados na cor branca.

14. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

14.1. Louças:

Nos sanitários/vestiários a bacia sanitária será auto sifonada, com caixa acoplada. Será instalado um balcão/armário de banheiro. Nos sanitários para pacientes serão bacias auto sifonadas com válvula de descarga. O lavatório será fixado diretamente na parede, será de primeira qualidade na cor branca. Nos consultórios e demais salas será lavatório com coluna de cor branca do tipo comercial de primeira qualidade.

14.2. Metais:

Os lavatórios receberão torneira metálica fixa de diâmetro ½”, de primeira qualidade, cromada. Serão de acionamento hidromecânico com as mãos e fechamento automático temporizado. As torneiras serão com vedação substituível.

Será instalado um registro de gaveta de 25mm para cada sanitário e salas onde tiver instalação de água fria. Para a bacia sanitária com hidra será instalado um registro de gaveta de 40 mm. Ambas com acabamento cromado. A válvula de descarga será com acabamento cromado.

14.3. Acessórios:

Serão instalados os seguintes acessórios: nos sanitários serão instalados papeleiras de PVC.

Em todas os lavatórios, dispensadores de toalha papel e sabão degermante. Serão em PVC na cor branca fixados na parede.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

15.1. Calçada:

Ao redor de toda a UBS será construída uma calçada com 1,00 m de largura, com contrapiso em concreto com 7 cm de espessura, revestido com placas de cerâmicas antiderrapantes conforme indicado em projeto.

15.3. Corrimão:

Serão instaladas duas barras de metal nos sanitários para portador de deficiência. Barra em aço inox c=1,00m.

Será colocado corrimão metálico nas rampas de acesso.

16. RAMPAS:

Serão construídas rampas para movimentação de pacientes e ambulâncias, conforme RDC 50/02/MS. Obedecerão a NBR 9050. O corrimão será de acordo com a NBR 9077. Suas dimensões e inclinações serão de acordo com a planta em anexa.

17. PISO PARA OS EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIUSO:

17.1. Execução de meios-fios:

Os meios-fios deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestidas que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças pré-moldadas serão assentes sobre a camada de base de brita graduada. As juntas resultantes entre as peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço

1:5. O concreto a ser utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 15$ MPa e sua preparação deverá estar de acordo com o prescrito nas normas da ABNT.

Primeiramente deverão ser executados os serviços de escavação de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto. Após as peças dos meios-fios serão colocadas nas valas de fundação e os espaços resultantes deverão ser preenchidos com o material resultante da própria escavação e devidamente apiloados.

Os meios-fios deverão ser devidamente alinhados, nivelados e firma, de forma que formem um espelho de no máximo 10cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento.

17.2. Preparação do leito:

Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação do material deverá ser feita em camadas de no máximo 10cm de espessura. Uma nova camada somente é colocada quando a anterior tiver sido completamente compactada, até atingir a cota 10cm abaixo do topo do meio-fio instalado. A superfície da camada de sub-base deve ficar o mais fechado possível, ou seja, com o mínimo possível de vazios. A sua superfície transversal deverá estar com declividade transversal de 3% em direção ao meio-fio junto à pista de rolamento. Nessa etapa também serão realizados todos os confinamentos e travamentos necessários como meios-fios, covas e canteiros para árvores existentes e a serem plantadas, além das tampas das concessionárias de água fria, esgoto, telefonia e drenagem.

17.3. Base com pó de brita:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura de 5 cm.

17.4. Pavimentação em blocos intertravados de concreto assentado com pó de pedra:

No assentamento de pavimentos intertravados (paver), deve-se seguir a planta para a definição das cores a serem utilizadas, que foram definidas pela Lei nº4.483 de 28 de outubro de 2014.

Especificação para assentamento

- a) Colocação de blocos de concreto em fileiras: todas as calçadas devem apresentar 3% de inclinação no sentido transversal em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento das águas pluviais. A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamento do padrão de assentamento, regularidade da superfície e largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que saem todos os alinhamentos restantes do pavimento. Fios-guia deverão acompanhar a frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área. As juntas devem ter 3mm em média, não podendo variar mais ou menos que 0,5mm. Se chover logo após a colocação dos blocos, é necessário verificar o estado da camada de pó de pedra. **ATENÇÃO:** durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não

concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeiras (tábuas ou chapas grossas).

- b) Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial deve-se passar a vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário.
- c) Selagem das juntas com areia fina e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca, sem conter cimento ou cal. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Deve se realizar no mínimo duas verificações após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas.
- d) Abertura ao público: encerrada esta operação, o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, um pequeno excesso de areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas.
- e) Piso tátil de concreto para sinalização assentado sobre pó de pedra: O assentamento deverá ocorrer, à semelhança do bloco intertravado, sobre uma camada de pó de pedra. Neste caso, visando nivelar os pisos táteis com a superfície da calçada, a camada do pó de pedra deverá ter a espessura ajustada para que isso ocorra. O pó de pedra será o mesmo utilizado para o assentamento do pavimento intertravado.

18. BASE PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

18.1. Blocos em concreto:

Os blocos de concreto para apoiar os equipamentos serão executados pela empresa responsável pela instalação dos equipamentos.

Deverão ser deixados os espaços previstos conforme indicado em planta.

18.2. Alvenaria para os bancos e prancha:

Sobre a base de concreto serão assentados os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

As dimensões para os bancos serão de (50x variável x190)cm de largura, altura e comprimento. Conforme croqui em anexo.

As dimensões para a prancha abdominal serão de (50x variável x190)cm de largura, altura e comprimento. Conforme croqui em anexo.

19. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

20. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, AGOSTO DE 2021

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 25/08/21											
Obra : Academia de saúde											
Endereço : Estádio Dr Waldomiro Graeff - Centro - Não-Me-Toque/RS											
Área coberta : 64,12 m ²											
Área do pértigo : 150,00 m ²											
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MEN BDI	VALOR UNIT. MATERIAL	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	VALOR UNIT. BDI 98,37%	SINAPI = Julho/2021	U.B. TOTAL RS	SINAPI		
DISCRIMINAÇÃO											
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	m ²	350,00	0,31	0,25	0,14	0,39		137,11	98525		
1.2	m	34,10	39,65	32,57	17,54	50,11		1.708,60	99059		
Subtotal								1.845,71			
2.0 MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	m ³	5,21	62,93	51,69	27,83	79,52		414,30	93358		
2.2	m ²	41,88	4,55	3,74	2,01	5,75		240,81	101616		
2.3	m ²	2,61	38,16	31,34	16,88	48,22		125,85	96995		
2.4	m ³	20,46	38,16	31,34	16,88	48,22		996,58	96995		
Subtotal								1.767,54			
3.0 FUNDAÇÕES											
3.1	m ³	0,26	476,10	391,07	210,58	601,65		156,43	96616		
3.2	m ³	1,57	607,24	498,79	268,58	767,37		1.204,77	96566		
3.3	m ³	5,21	493,58	405,43	218,31	623,74		3.249,69	102487		
3.4	m ³	5,21	862,56	708,51	381,51	1.090,02		5.679,00	96557		
3.5	m ³	2,58	492,44	404,50	217,81	622,30		1.605,53	96530		
3.6	m ²	23,46	120,51	98,99	53,30	152,29		3.572,72	96530		
3.7	unid	2,58	1.109,24	911,14	490,81	1.401,75		3.616,52	98557		
3.8	m ²	33,02	34,40	28,26	15,21	43,47		1.435,38	98557		
Sub-Total								20.520,04			
4.0 ESTRUTURA											
4.1	m ³	1,18	3.220,21	2.645,10	1.424,28	4.069,38		4.801,87	95963		
4.2	m ³	1,97	3.220,21	2.645,10	1.424,28	4.069,38		8.016,68	95963		
4.3	m	11,00	74,67	61,33	33,03	94,36		1.037,96	93187		
Sub-Total								13.856,51			
5.0 PAREDES											
5.1	m ²	49,28	64,43	52,92	28,50	81,42		4.012,38	87491		
Sub-total								4.012,38			
6.0 REVESTIMENTO											
6.1	m ²	49,05	64,80	53,23	28,66	81,89		4.016,70	87272		

6.2	Limpeza cerâmica	m2	49,05	0,63	0,52	0,28	0,80	39,24	99806
6.3	Chapisco interno e=7mm cl-ar 1:3	m2	110,70	3,24	2,66	1,43	4,09	452,76	87879
6.4	Emboço interno e=15mm cl-ca-ar 1:2:8	m2	110,70	27,34	22,46	12,09	34,55	3.824,69	89173
6.5	Reboco interno desempentado e=0,5cm	m2	61,65	24,48	20,11	10,83	30,94	1.907,45	C2123
6.6	Chapisco externo e=7mm cl-ar 1:3	m2	52,47	6,73	5,53	2,98	8,50	446,00	87905
6.7	Emboço externo e=15mm cl-ca-ar 1:2:8	m2	52,47	45,02	36,98	19,91	56,89	2.985,02	87775
6.8	Reboco externo e=0,5cm	m2	52,47	24,48	20,11	10,83	30,94	1.623,42	C2123
Sub-Total								15.295,28	
7.0	COBERTURA E TUBULAÇÕES DAS ÁGUAS PLUVIAIS								
7.1	Estrutura de madeira completa	m2	86,02	54,10	44,44	23,93	68,37	5.881,19	92541
7.2	Tesoura de madeira de eucalipto	unid	15,00	335,24	275,37	148,27	423,64	6.354,60	92259
7.3	Telhais cerâmicas tipo portuguesa com mania térmica dupla face	m2	86,02	34,63	28,44	15,32	43,76	3.764,24	94198
7.4	Manta fita asfáltica para cumeeiras 20 cm	m	19,45	6,50	5,34	2,87	8,21	159,68	local
7.5	Cumeeira cerâmica com argamassa	m	19,45	26,24	21,55	11,61	33,16	644,96	94219
7.6	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	86,02	8,60	7,07	3,80	10,87	935,04	102233
Sub-Total								17.739,71	
8.0	ESQUADRIAS								
8.1	Porta de abrir em alumínio, tipo basculante 0,80x2,10cm, completa, incluindo guarnição	m2	5,04	646,33	530,90	285,87	816,77	4.116,52	91341+94587
8.2	Fechadura de embutir	unid	3,00	157,33	129,23	69,59	198,82	596,46	90830
8.3	Janela tipo maximar em alumínio completa, incluindo guarnição e vidro fantasia 120x100cm 1 unid	m2	1,20	605,95	497,73	268,01	765,74	918,89	94569+94587
8.4	Janela tipo maximar em alumínio completa, incluindo guarnição e vidro fantasia 80x60cm 2 unid.	m2	0,48	605,95	497,73	268,01	765,74	367,56	94569+94587
8.5	Alizarrivista das janelas 5 cm	m	10,60	9,53	7,83	4,21	12,04	127,62	36888
8.6	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m2	1,68	532,75	437,61	235,63	673,24	1.131,04	99861
8.7	Peitoris em granito na cor cinza com inclinação	m	2,80	105,20	86,41	46,53	132,94	372,23	101965
Sub-Total								7.630,32	
9.0	PISOS								
9.1	Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm	m3	3,00	95,00	78,03	42,02	120,05	360,15	100322e local
9.2	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	1,82	457,88	376,10	202,52	578,62	1.053,09	96620
9.3	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	60,62	32,55	26,73	14,40	41,13	2.493,30	94779
9.4	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	60,62	2,62	2,15	1,16	3,31	200,65	99811
9.5	Regularização de piso p/ colocação cerâmica	m2	60,62	16,41	13,48	7,26	20,74	1.257,26	88476
9.6	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunite 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	60,62	52,74	43,32	23,33	66,65	4.040,32	87249
9.7	Rodapê cerâmico h=7 cm paredes internas e externas e pilares	m	23,75	6,33	5,20	2,80	8,00	190,00	88649
Sub-Total								9.594,77	
10.0	FORRO E ABAS								
10.1	Forro de PVC cor branca - fornecimento e instalação com madeiramento, Fixação do forro com parafuso para forro	m2	60,08	82,36	67,65	36,43	104,08	6.253,13	96116
10.2	Abas de PVC cor branca - fornecimento e instalação com madeiramento, Fixação das abas com parafuso para forro	m2	21,90	82,36	67,65	36,43	104,08	2.279,35	96116
10.3	Espelho de madeira de lei para abas - 19 cm	m	38,90	39,90	32,77	17,65	50,42	1.961,34	local
10.4	Negativo em forro de pvc - fornecimento e instalação	m	59,30	10,98	9,02	4,86	13,88	823,08	96121
10.5	Limpeza do forro	m2	81,98	1,14	0,94	0,50	1,44	118,05	99826
Sub-Total								11.316,90	

ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 27/08/21

Obra : Academia de saúde

Endereço : Estádio Dr Waldomiro Graeff - Centro - Não-Me-Toque/RS

Área coberta : 64,12 m²

Área do pátio : 150,00 m²

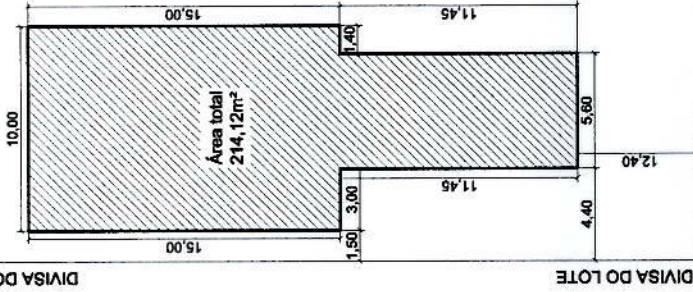
Item	Discriminação	Quant.	Valor unitário material e mão-de-obra	Quantidade de equipamentos a serem adquiridos	com BDI 26,37%	Valor total
1.0	Barras paralelas	1	R\$ 1.298,00	1,00	1.640,28	R\$ 1.640,28
2.0	Espalдар simples	1	R\$ 1.374,00	1,00	1.736,32	R\$ 1.736,32
3.0	Prancha abdominal	2	R\$ 300,00	2,00	379,11	R\$ 758,22
4.0	Barra horizontal tripla	1	R\$ 1.098,00	1,00	1.387,54	R\$ 1.387,54
5.0	Barras marinheiro	2	R\$ 557,00	2,00	703,88	R\$ 1.407,76
6.0	Barra fixa de apoio	2	R\$ 705,00	2,00	890,91	R\$ 1.781,82
7.0	Placa orientativa	1	R\$ 2.430,00	1,00	3.070,79	R\$ 3.070,79
Total geral						R\$ 11.782,74

R\$ 176.950,64

Não-Me-Toque/RS, agosto de 2021.

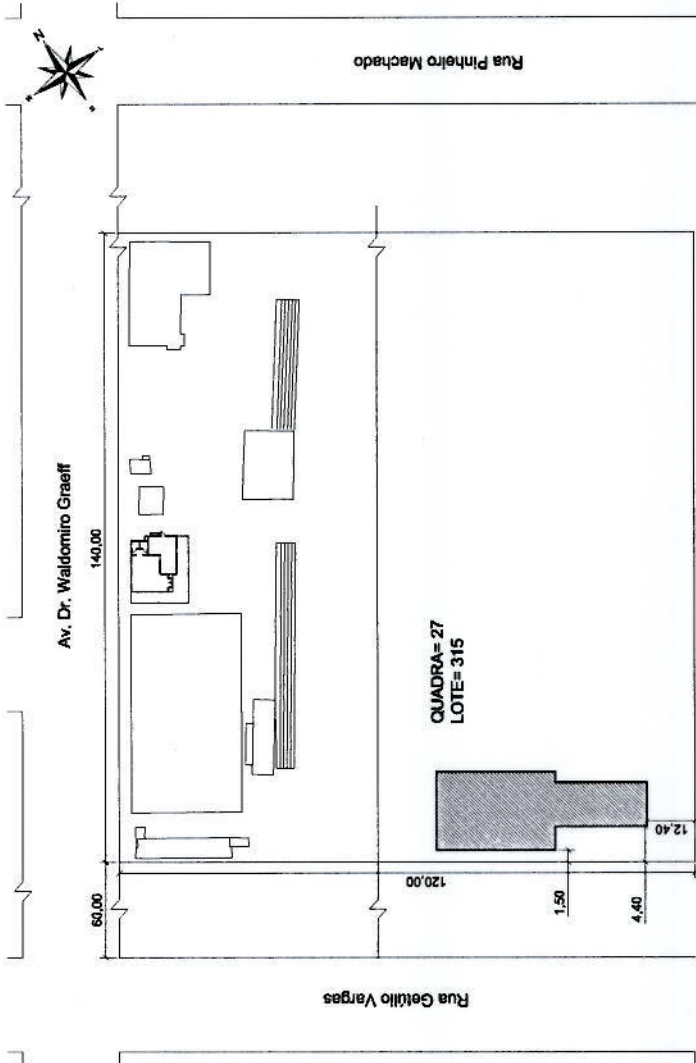
Eng. Civil Luciana Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

Construção: 64,12m²
 Área para equipamentos: 150,00m²



DIVISA DO LOTE

DIVISA DO LOTE



Rua Pinheiro Machado

Rua Rui Barbosa

Av. Dr. Waldomiro Graeff

QUADRA= 27
 LOTE= 315

Rua Getúlio Vargas

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
 1:800



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 848 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2021-2024

ESCALA
 1/75

PRANCHA
 01/07

DATA
 Setembro/2021

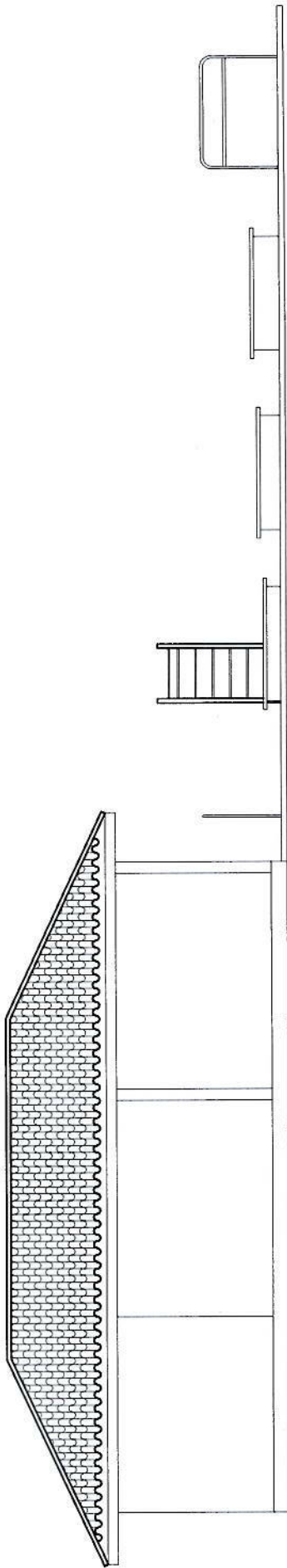
OBRA
 ACADEMIA DE SAÚDE - ESTÁDIO DR. WALDOMIRO GRAEFF
 POLO INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO
 Planta de localização e Situação

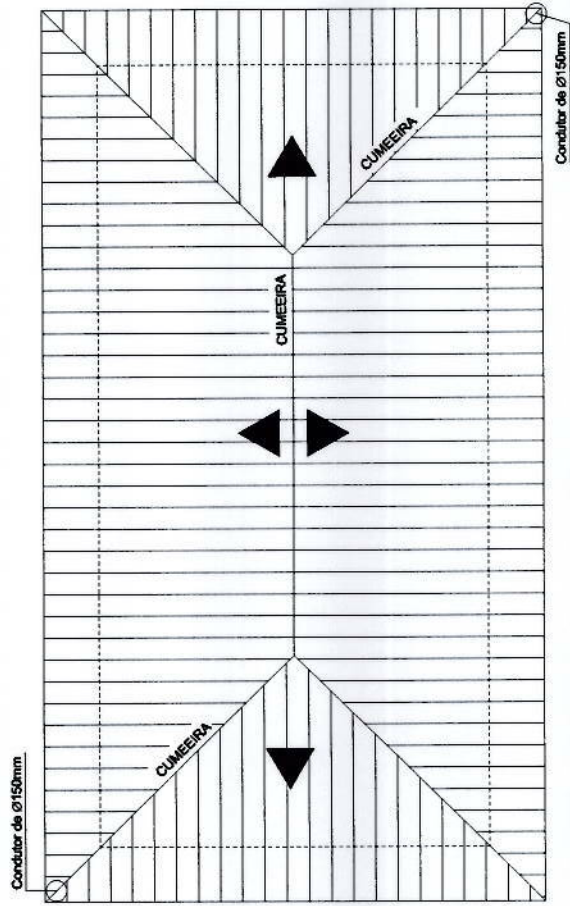
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER
 CREARS - 101.834/0

PREFEITO MUNICIPAL
 GILSON DOS SANTOS



6 FACHADA
1/75



7 PLANTA DE COBERTURA
1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alvo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 07.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2021-2024

ESCALA
1/75

OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - ESTÁDIO DR. WALDOMIRO GRAEFF
POLO INTERMEDIÁRIO

PRANCHA
04/07

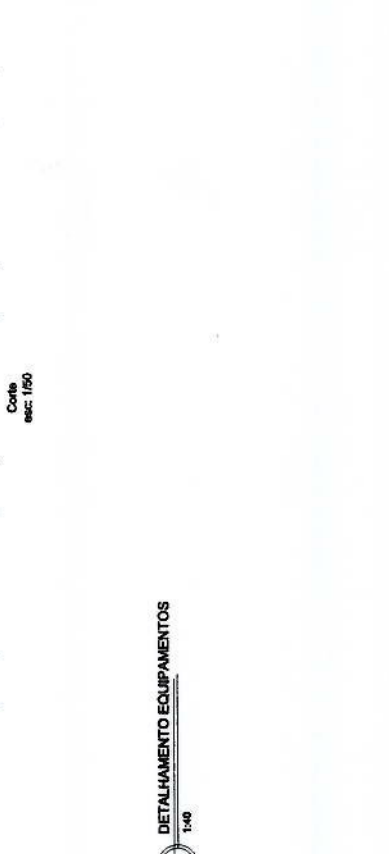
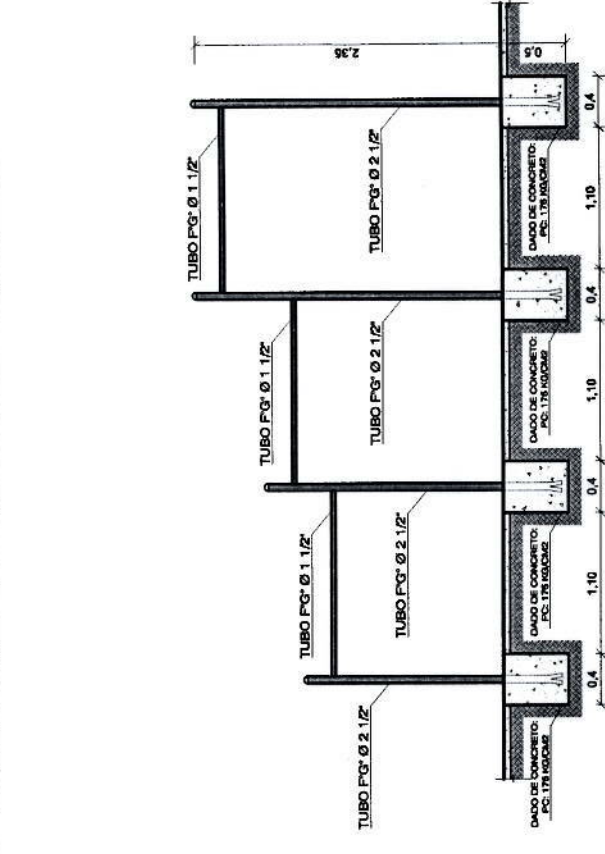
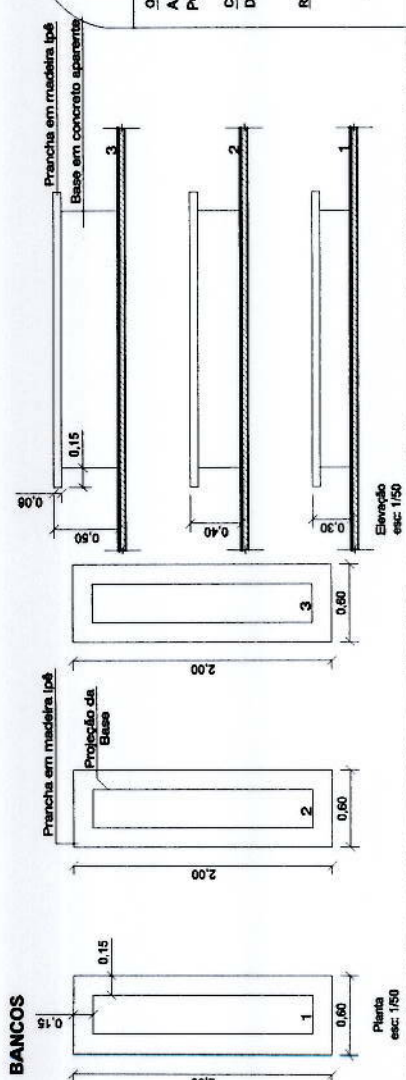
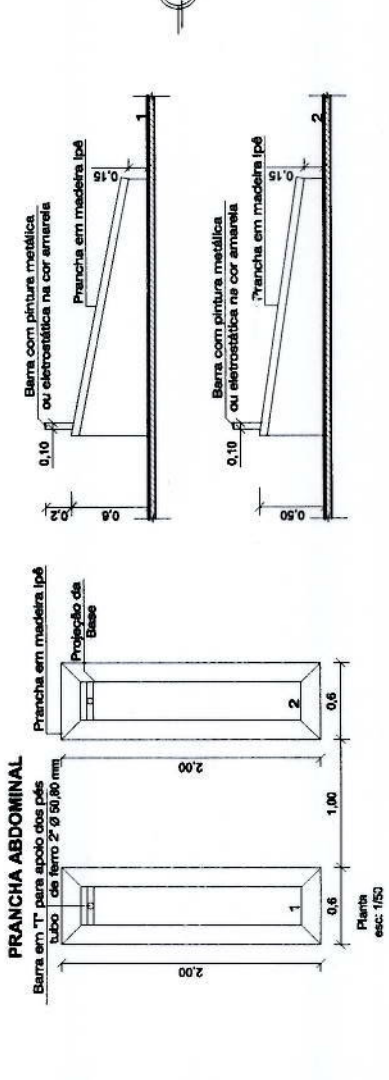
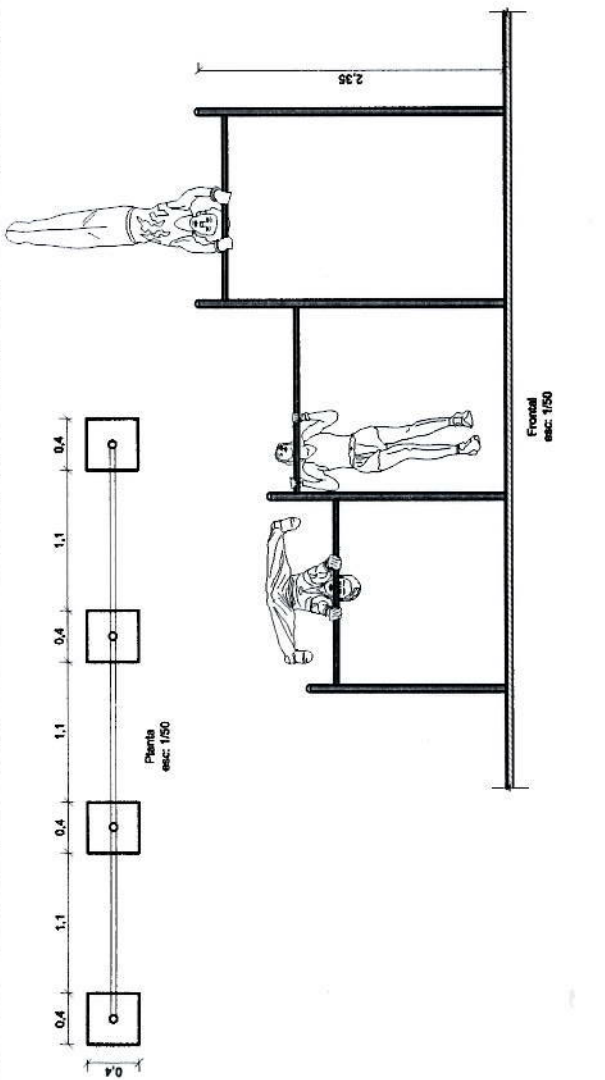
DATA
Setembro/2021


CONTEÚDO
Fachada e Cobertura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 940 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2021-2024

ESCALA
1/75

FRANCHA
06/07

DATA
Setembro/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO

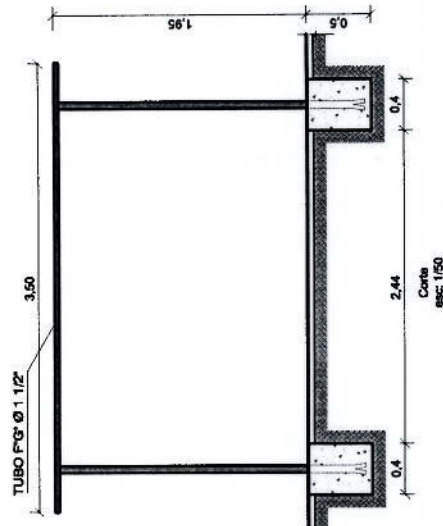
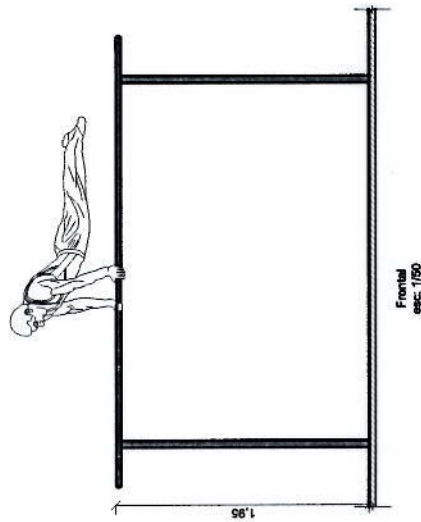
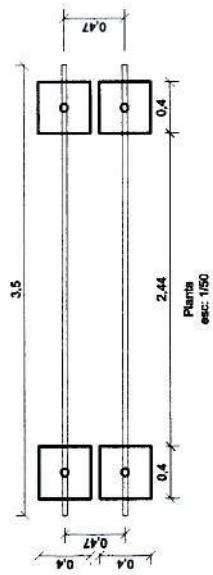
OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - ESTÁDIO DR. WALDOMIRO GRAEFF
POLO INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO
Detalhamento equipamentos

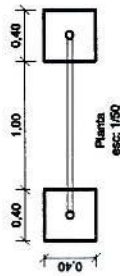
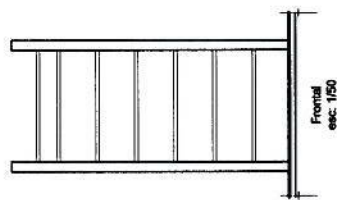
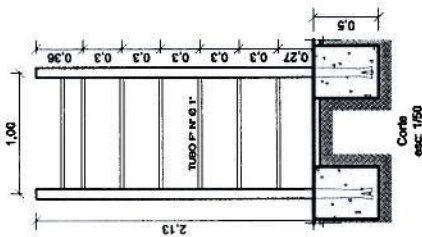
Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREAMS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

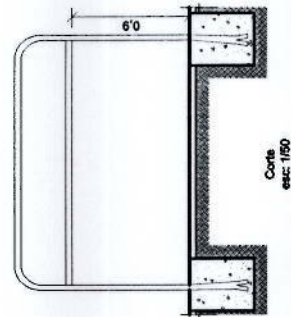
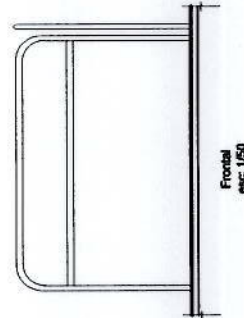
BARRAS PARALELAS



ESPALDAR



BARRA DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 98470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - NBo-Me-Toque / RS

OBRA

ACADEMIA DE SAÚDE - ESTÁDIO DR. WALDOMIRO GRAEFF

POLO INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO

Detalhamento equipamentos

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. CIVIL LUCIARA BECKER
CREARS - 101.634-D

ADM. 2021-2024

ESCALA

1/75

FRANCHA

05/07

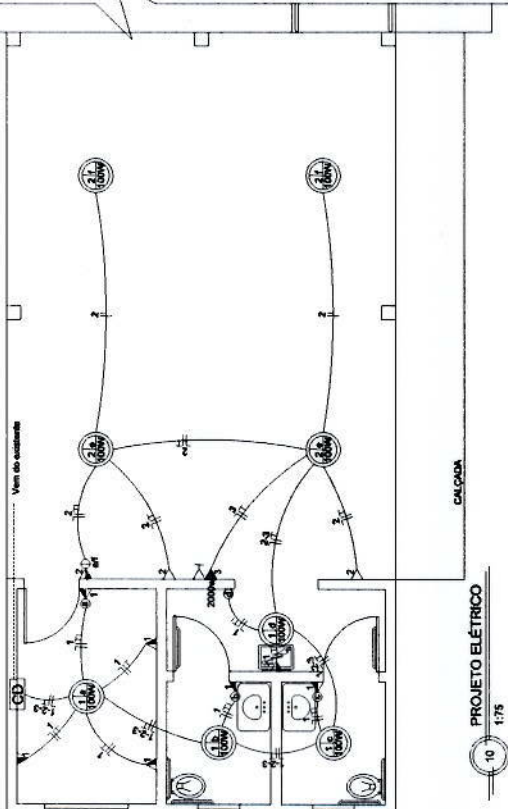
DATA

Setembro/2021

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

QUADRO DE CARGAS - TENSÃO 380/220 V

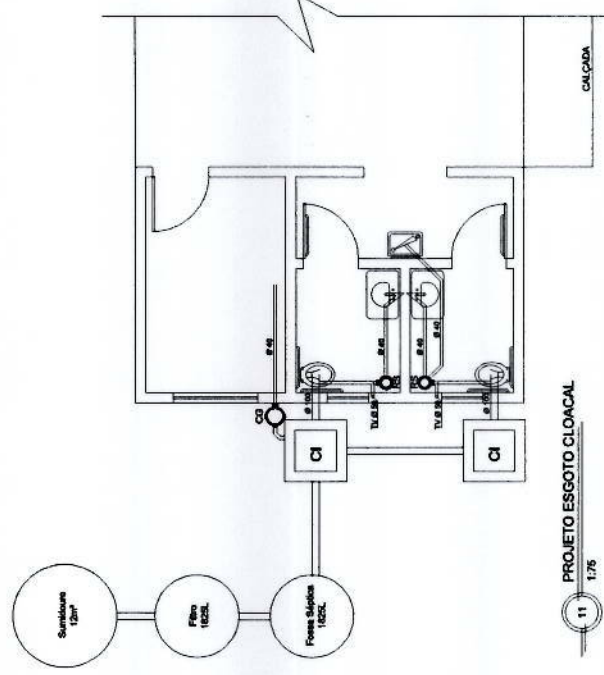
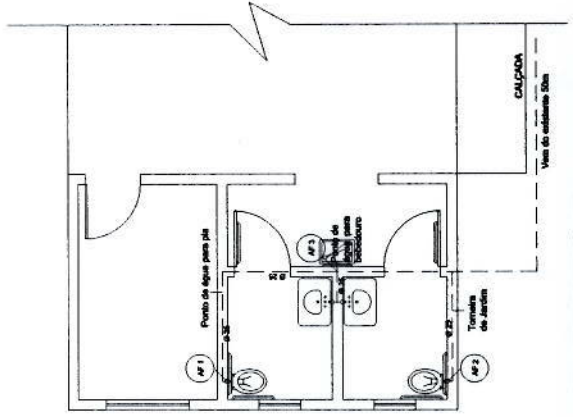
Nº DO CD	Nº DO CIRCUITO	LÂMPADAS (W)	TOMADAS (W)	CARGA (W)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR FASE
1	1	2x40	100	5.000	6.000	1100
2	2	4	3	700	20	2,5
3	3	4	3	700	20	2,5
TOTAL		8	10	1.000	32	4,5



ENTRADA DE ENERGIA
Ramal de ligação - 3 # 16mm²
Proteção (terra) - 16 mm²
Aterramento - 10 mm²
Dutos de PVC - Ramal de entrada Ø40mm
Aterramento e proteção Ø20mm
Disjuntor termomagnético - tripolar 100 A

LEGENDA DO ELÉTRICO

- CD** CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- ▷ TOMADA BAIXA - 30 CM DO PISO - 100 W QUANDO NÃO INDICADO
 - ▷ TOMADA MÉDIA - 120 CM DO PISO - 100 W QUANDO NÃO INDICADO
 - ▷ TOMADA ALTA - 220 CM DO PISO - 2000W para ar condicionado
 - △ ANTENA DE TV
 - ⊥ FIOS: FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA
 - PUNTO DE LUZ NO TETO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE
 - INTERRUPTOR SIMPLES
 - INTERRUPTOR DUPLO
 - ELETRODUTO EMBUTIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 992470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - NMe-Toque / RS

OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - ESTÁDIO DR. WALDOMIRO GRAEFF
POLO INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO
Projeto Elétrico e Hidrossanitário

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA-RS - 101.634-0

ESCALA
1/75

PRANCHA
07/07

DATA
Setembro/2021

ADM. 2021-2024

PROJETO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA		
Obra	Construção de Academia de Saúde	
Regime de trabalho:	Mão de obra horista desonerado	
GRUPO A		
Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente		
Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%
GRUPO B		
Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros		
Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,94%
B2	Feriados	4,25%
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,11%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	44,49%
GRUPO C		
Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação		
Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	Total	14,58%
GRUPO D		
Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:		
Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
	Total	7,87%
TOTAL dos Encargos Básicos:		83,74%

Não-Me-Toque/RS, agosto de 2021

Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634-D

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)**

OBRA: Construção de Academia de Saúde
LOCAL: Estádio Dr Waldomiro Graeff - Centro - Não-Me-Toque/RS

ÍTEM COMPONENTE DO BDI	%DO CUSTO DIRETO
Seguro e Garantia - SG	0,80%
Risco - R	0,97%
Despesas Financeiras - DF	0,59%
Administração Central - AC	4,56%
Lucro - L	6,16%
Tributos (soma de PIS=0,65%+COFINS=3%) - CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município) - ISS	2,00%
Tributos (contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - desoneração) - CPRB	4,50%
TOTAL	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-CP-ISS-CPRB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Não-Me-Toque/RS, AGOSTO de 2021.



Eng Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634-D